



DECRETO LEGISLATIVO Nº 627, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Homologa, no que concerne ao Estado de Goiás, o Convênio ICMS nº 19, de 3 de abril de 2018, com nova redação dada pelo Convênio ICMS nº 1, de 16 de janeiro de 2024, e pelo Convênio ICMS nº 8, de 8 de fevereiro de 2024.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado, no que concerne ao Estado de Goiás, o Convênio ICMS nº 19, de 3 de abril de 2018, com nova redação dada pelo Convênio ICMS nº 1, de 16 de janeiro de 2024, e pelo Convênio ICMS nº 8, de 8 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. Nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, ficam sujeitos à homologação da Assembleia Legislativa quaisquer atos que possam resultar em alteração do referido Convênio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de abril de 2024.


Deputado BRUNO PEIXOTO
- PRESIDENTE -


Deputado VIRMONDES CRUVINEL
- 1º SECRETÁRIO -


Deputado JULIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP: 74.884-090
Telefones: (62) 3221-3023/3221-3151
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 234/P

Goiânia, 23 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso Diário da Assembleia nº **14.315**, de 17 de abril de 2024, que publica o **Decreto Legislativo nº 627**, de 16 de abril de 2024, que homologa, no que concerne ao Estado de Goiás, o Convênio ICMS nº 19, de 3 de abril de 2018, com nova redação dada pelo Convênio ICMS nº 1, de 16 de janeiro de 2024, e pelo Convênio ICMS nº 8, de 8 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,



Deputado BRUNO PEIXOTO
- PRESIDENTE -



DECRETO LEGISLATIVO Nº 626, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Homologa, no que concerne ao Estado de Goiás, o Convênio ICMS nº 226, de 21 de dezembro de 2023.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado, no que concerne ao Estado de Goiás, o Convênio ICMS nº 226, de 21 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, ficam sujeitos à homologação da Assembleia Legislativa quaisquer atos que possam resultar em alteração do referido Convênio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de abril de 2024.

Deputado BRUNO PEIXOTO
- PRESIDENTE -

Deputado VIRMONDES CRUVINEL
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado JULIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 627, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Homologa, no que concerne ao Estado de Goiás, o Convênio ICMS nº 19, de 3 de abril de 2018, com nova redação dada pelo Convênio ICMS nº 1, de 16 de janeiro de 2024, e pelo Convênio ICMS nº 8, de 8 de fevereiro de 2024.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado, no que concerne ao Estado de Goiás, o Convênio ICMS nº 19, de 3 de abril de 2018, com nova redação dada pelo Convênio ICMS nº 1, de 16 de janeiro de 2024, e

pelo Convênio ICMS nº 8, de 8 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. Nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, ficam sujeitos à homologação da Assembleia Legislativa quaisquer atos que possam resultar em alteração do referido Convênio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de abril de 2024.

Deputado BRUNO PEIXOTO
- PRESIDENTE -

Deputado VIRMONDES CRUVINEL
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado JULIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS

ALESSANDRO MOREIRA
AMAURI RIBEIRO
AMILTON FILHO
ANDERSON TEODORO
ANDRÉ DO PREMIUM
ANTÔNIO GOMIDE
BIA DE LIMA
BRUNO PEIXOTO
CAIRO SALIM
CHARLES BENTO
CLÉCIO ALVES
CORONEL ADAILTON
CRISTIANO GALINDO
CRISTOVÃO TORMIN
DELEGADO EDUARDO PRADO
DR. GEORGE MORAIS
DRA. ZELI
GUGU NADER
GUSTAVO SEBBA
HENRIQUE CÉSAR
ISSY QUINAN
JAMIL CALIFE
JOSÉ MACHADO
JULIO PINA
KARLOS CABRAL
LINCOLN TEJOTA
LINEU OLIMPIO
LUCAS CALIL
LUCAS DO VALE
MAJOR ARAÚJO
MAURO RUBEM
PAULO CEZAR





SUPLEMENTO

16ª	***.403.271- **	AURÉLIA LUÍSA DE SOUZA GONÇALVES	2ª CLASSE, NÍVEL I
17ª	***.718.481- **	CYNTIA CRISTINA DA ROCHA	2ª CLASSE, NÍVEL I
18º	***.351.991- **	ARLEN SOARES DE SOUSA	2ª CLASSE, NÍVEL I
19º	***.219.131- **	CHARLEY GUY DE ABREU JÚNIOR	2ª CLASSE, NÍVEL I
20ª	***.603.886- **	LINA DEISE DE MORAIS DOS SANTOS	2ª CLASSE, NÍVEL I
21º	***.796.951- **	GIOVANNI FILIPE LEONEL OLIVEIRA	2ª CLASSE, NÍVEL I
22º	***.113.828- **	CHEN HUNG SHIH	2ª CLASSE, NÍVEL I
23º	***.275.788- **	THIAGO ROBLES MOREIRA	2ª CLASSE, NÍVEL I
24º	***875.649- **	RAFAELLO VIRGILLI	2ª CLASSE, NÍVEL I
25º	***.260.525- **	TÁLISSON OLIVEIRA DE QUEIROZ	2ª CLASSE, NÍVEL I
26º	***.517.111- **	ISRAEL PEREIRA DE JESUS	2ª CLASSE, NÍVEL I
27º	***.203.211- **	FELIPE LINO AMARAL	2ª CLASSE, NÍVEL I

Protocolo 455851

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente com fundamento nos arts. 20 e 21 da Lei estadual nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e no art. 61 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também em razão do que consta do Processo nº 202400006031361,

RESOLVE:

Art. 1º Transpor:

I - mediante enquadramento, MARIA APARECIDA SILVEIRA SALES, CPF nº ***.428.811-**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o de Agente Administrativo Educacional, Nível I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação; e

II - mediante mais um enquadramento, a mesma servidora, do cargo de Agente Administrativo Educacional, Nível I, para o cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "A-I", do Quadro de Agente Administrativo Educacional de Apoio, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Exonerar, a pedido, MARIA APARECIDA SILVEIRA SALES, CPF nº ***.428.811-**, do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "A-I", do Quadro de Agente Administrativo Educacional de Apoio, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, porém produz efeitos a partir de:

I - 1º de outubro de 2001, quanto ao art. 1º; e



Autenticar documento em <https://alegdigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 3100350031003700300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

II - 11 de março de 2024, quanto ao art. 2º.

Goiânia, 23 de abril de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 455852

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no § 5º do art. 20 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também em atenção ao que consta do Processo nº 202000003004471,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto de 12 de janeiro de 2024, publicado na página 56 do Suplemento do Diário Oficial nº 24.202, da mesma data (Protocolo nº 434469), que nomeou THAYNÁ JAIR PASLÂNDIM NETO, inscrição nº 249100277, 45º classificado, para exercer o cargo efetivo de Policial Penal da 3ª Classe, do Grupo Ocupacional Assistente Prisional, Região Norte - Goianésia, da Diretoria-Geral da Polícia Penal, por não ter tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de abril de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 455853

DECRETO LEGISLATIVO Nº 626, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Homologa, no que concerne ao Estado de Goiás, o Convênio ICMS nº 226, de 21 de dezembro de 2023.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado, no que concerne ao Estado de Goiás, o Convênio ICMS nº 226, de 21 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, ficam sujeitos à homologação da Assembleia Legislativa quaisquer atos que possam resultar em alteração do referido Convênio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de abril de 2024.

Deputado BRUNO PEIXOTO
- PRESIDENTE -

Protocolo 455857

DECRETO LEGISLATIVO Nº 627, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Homologa, no que concerne ao Estado de Goiás, o Convênio ICMS nº 19, de 3 de abril de 2018, com nova redação dada pelo Convênio ICMS nº 1, de 16 de janeiro de 2024, e pelo Convênio ICMS nº 8, de 8 de fevereiro de 2024.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, promulga o seguinte Decreto Legislativo:



SUPLEMENTO

Art. 1º Fica homologado, no que concerne ao Estado de Goiás, o Convênio ICMS nº 19, de 3 de abril de 2018, com nova redação dada pelo Convênio ICMS nº 1, de 16 de janeiro de 2024, e pelo Convênio ICMS nº 8, de 8 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. Nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, ficam sujeitos à homologação da Assembleia Legislativa quaisquer atos que possam resultar em alteração do referido Convênio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de abril de 2024.

Deputado BRUNO PEIXOTO
- PRESIDENTE -

Protocolo 455859

Referência: Processo nº 202400007033802

Interessado: Vytautas Fabiano Silva Zumas

Assunto: Dispensa de servidor para participação em evento de capacitação no exterior.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO nº
235 /2024

Conclusivamente, tenho em vista o que consta dos autos e o fundamento do art. 175 da Lei nº 20.756, de 2020, combinado com o inciso III do art. 9º, também com os arts. 64 e 65, todos do Decreto nº 9.738, de 2020. Assim, resolvo autorizar o afastamento do servidor VYTAUTAS FABIANO SILVA ZUMAS, CPF nº ***.430.939-**, titular do cargo de Delegado de Polícia, do Quadro de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, com o objetivo de ausentar-se do país, de 10 a 14 de junho de 2024, para participar do evento de capacitação denominado "Workshop de Crime Cibernético para a África Lusófona", a ser realizado em Maputo, Moçambique, via dispensa de expediente, sem prejuízo de sua remuneração. Evidencio que o certificado de participação no evento referenciado deverá ser juntado ao processo, conforme o disposto no inciso I do art. 65 do decreto citado. Em decorrência, encaminhe-se o processo à DGPC, para conhecimento e cientificação à parte interessada.

Goiânia, 23 de abril de 2024.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 455856

Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central

PORTARIA Nº 14/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, no uso das atribuições e das competências que lhe conferem o inciso II do art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no Diário Oficial de Goiás, de 26 de novembro de 2015, e considerando o disposto no Processo nº 04029-00000215/2023-95,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores públicos abaixo relacionados para compor a equipe do Grupo de Trabalho de assessoria parlamentar, que será presidido pelo Diretor de Planejamento e Portfólio de Projetos:

I - Michele Donatoni Castro dos Santos, inscrita no CPF nº ***.235.751-**, ocupante do cargo PTNS-SUS, matrícula 58273, lotada na Secretaria da Casa Civil do estado do Mato Grosso na qualidade de membro do grupo de trabalho;

II - Matheus Pinheiro de Abreu Zordan, inscrito no CPF nº ***.062.651-**, ocupante do cargo de assessor, na qualidade de membro do grupo de trabalho;

III - Flávia Maria Izaias Sant'Anna Lima, inscrita no CPF nº ***521.361-**, ocupante do cargo de assessora, na qualidade de membro do grupo de trabalho;

IV - Alex Camacho Castilho, inscrito no CPF nº ***.243.768-**, ocupante do cargo de assessor, na qualidade de membro do grupo de trabalho.

Art. 2º Caberá ao Grupo de Trabalho acompanhar as matérias legislativas que forem de interesse dos entes consorciados, tendo como base as finalidades temáticas previstas na Cláusula 7ª do Protocolo de Intenções, a elaboração de relatórios com o resumo das pautas e as deliberações dos representantes eleitos pelos entes.

Art. 3º A Cláusula 7ª é exemplificativa e quaisquer temática de grande relevância para o ente consorciado deverá ser objeto de estudo.

Art. 4º Este Grupo de Trabalho tem o prazo de execução de suas atividades até 30 de junho de 2024.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
Secretário Executivo

Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Central

Protocolo 455860

PORTARIA Nº 16/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BrC, no uso das atribuições e competências que lhe conferem a Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei nº 10.322, de 01 de outubro de 2015 do Estado de Mato Grosso, e art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no DOE/GO no dia 26 de novembro de 2015,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Diretora de Administração Geral, a Senhora Érica Lima de Paiva Muglia, inscrita no CPF sob o nº ***.528.501-** para responder pelo funcionamento da Diretoria de Planejamento e Portfólio de Projetos, sem prejuízo de suas funções, durante o intervalo de 22 de abril de 2024 a 1º de maio de 2024, período de férias regulamentares do titular do cargo, o Senhor Bruno de Oliveira Watanabe, inscrito sob o CPF nº ***.584.101-**.

Art. 2º A substituição não gera qualquer obrigação pecuniária em favor do substituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
Secretário Executivo

Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central

Protocolo 455861

ATO Nº 08 DE 22 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BrC, no uso das atribuições e competências que lhe conferem a Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei nº 10.322, de 1º de novembro de 2015 (publicada no DOE/MT Edição nº 26.631, de 01/10/2015) e, art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no DOE/GO no dia 26/11/2015, fundamentado nas Cláusulas 48 e 49 do Protocolo de Intenções, arts. 38 a 39 do Estatuto do BrC,



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100350031003700300038003A00540052004100, Documento assinado

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS, conforme MP nº 2.200/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

BRASIL - ICP-Brasil.